REGULAMENTO DA CAMPANHA DIA DAS CRIANÇAS ANABBPREV 2024

Capítulo I - Disposições Gerais

- **Art. 1º** O presente regulamento estabelece as regras e condições para a promoção de adesão ao Plano Instituído da ANABBPrev, por meio do sorteio de brindes (Alexa <u>Echo</u> <u>Pop | Cor Preta</u>) para novos participantes.
- **Art. 2º** A promoção é válida para todas as pessoas que realizarem sua adesão ao Plano Instituído da ANABBPrev dentro do período de vigência desta promoção, conforme disposto neste regulamento.
- **Art. 3º** A adesão ao plano implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento, sem reservas ou ressalvas.

Capítulo II - Condições de Participação

- **Art. 4º** Poderão participar da promoção todas as pessoas que cumprirem os seguintes requisitos:
 - I Realizar a adesão ao Plano Instituído da ANABBPrev dentro do período de vigência da promoção;
 - II A adesão precisa ser em nome de uma criança ou jovem de até 14 anos de idade;
 - III Realizar o pagamento no valor de uma contribuição mensal (R\$ 116,90) em sua conta poupança vinculada ao plano no ato da adesão;
 - IV Seguir o perfil oficial da ANABBPrev no Facebook e no Instagram;
 - V Comentar na publicação existente na página do Instagram, marcando duas pessoas e respondendo a frase "Quais as vantagens de ter um plano da ANABBPrev para você e sua família?".
- Art. 5º Não poderão participar desta promoção:
 - I Participantes que já possuam planos de previdência da ANABBPrev em seu nome;
- **Art.** 6º Os participantes poderão comentar quantas vezes quiserem, desde que marquem outros perfis do Instagram e que esses perfis não sejam de empresas ou falsos;
- **Art. 7º** O sorteio será realizado pela plataforma https://sorteio.com/ e será feito ao vivo com transmissão pelo perfil do Instagram no dia 31/10/2024.
- **Art. 8º** É de responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente o endereço para envio do brinde. A ANABBPrev não se responsabiliza por

atrasos ou falhas na entrega do brinde decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas fornecidas pelo participante.

Capítulo III - Do Brinde

- **Art. 9º** O brinde oferecido será uma caixa de som Alexa Echo Pop | Cor Preta, que será entregue ao participante que cumprir os requisitos de participação conforme o Art. 4º.
- **Art. 10º** A quantidade de brindes disponíveis para esta promoção é limitada a 5 (cinco) unidades. Os brindes serão distribuídos por ordem de cumprimento dos critérios estabelecidos.
- **Art. 11º** A entrega do brinde será realizada no endereço cadastrado pelo participante no momento da adesão, no prazo de até 30 (trinta) dias após a confirmação do aporte mínimo exigido, através de correio ou transportadora.
- **Art. 12º** O brinde não poderá ser trocado por dinheiro, crédito ou qualquer outro bem, produto ou serviço.
- **Art. 13º** A ANABBPrev não se responsabiliza por eventuais defeitos de fabricação do brinde, devendo o participante, em caso de problemas, contatar diretamente o fabricante para a troca ou reparo do produto.

Capítulo IV - Período de Vigência da Promoção

- **Art. 14º** A promoção terá início em 10/10/2024 e término em 30/10/2024.
- **Art. 15º** Somente serão elegíveis ao recebimento do brinde os participantes que realizarem sua adesão e o depósito mínimo exigido dentro do período de vigência da promoção.

Capítulo V - Disposições Finais

- **Art. 16º** Caso o número de adesões válidas ultrapasse a quantidade de brindes disponíveis no momento da distribuição do último brinde, será considerado elegível para receber o último brinde o participante cuja confirmação do pagamento do aporte mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) tenha sido processada primeiro, com base na data e hora exata registrada nos sistemas da ANABBPrev.
- **Art. 17º** A ANABBPrev se reserva o direito de, a qualquer momento, alterar as condições deste regulamento, ou mesmo encerrar a promoção, mediante comunicação prévia aos participantes, sempre respeitando os direitos adquiridos até o momento da alteração ou encerramento.
- **Art. 18º** Em caso de fraude ou tentativa de fraude na adesão ao plano para obtenção do brinde, o participante será desclassificado da promoção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- **Art. 19º** As dúvidas, omissões ou casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da ANABBPrev.
- **Art. 20º** Ao participar da promoção, o participante autoriza a ANABBPrev a utilizar, sem ônus, seu nome, imagem e voz em materiais de divulgação da promoção, incluindo, mas não se limitando, a publicações em mídias sociais, site oficial da entidade e materiais promocionais, por um período de até 1 (um) ano após o término da promoção.
- **Art. 21º** Este regulamento será divulgado pela ANABBPrev, e estará disponível para consulta no site oficial da entidade durante todo o período de vigência da promoção.
- **Art. 22º** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.